



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: BANDEJA DESCARTÁVEL	
Unidade requisitante	ALMOXARIFADO CENTRAL
Responsável pela demanda	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA

Justificativa	AQUISIÇÃO IMEDIATA NECESSÁRIA PARA MANUTENÇÃO DOS NÍVEIS DE ESTOQUE E CONTINUIDADE DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDOS NO COMPLEXO INSTITUCIONAL
Estimativa preliminar do valor da contratação	R\$ 11.059,18
Data pretendida para a conclusão da contratação	08/03/2024
Quantidade	01
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	11/03/2024

Opção legal	ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/2021
Grau de prioridade da contratação	ALTA
Vinculação ou dependência com outro DFD	SEM VINCULAÇÃO

Considerando a relevância do material para a manutenção do atendimento hospitalar, desta Instituição e se tratar de atendimento a integridade da saúde humana, e a necessidade da manutenção dos níveis críticos e disponibilidade na instituição do material solicitado e sua funcionalidade na manutenção da qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, onde sua falta poderá resultar em prejuízo no atendimento e risco a integridade na saúde dos pacientes desta Instituição.

Em observância ao princípio da eficiência, diante da necessidade na aquisição e considerando que a não aquisição ou atraso na conclusão poderá representar prejuízo no abastecimento e/ou atendimento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA.

Justifico prioridade na necessidade da aquisição de **INSUMOS HOSPITALARES / MEDICAMENTOS / DIETAS ENTERAIS / GENEROS ALIMENTÍCIOS / MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA / ORTESE PROTESE E MATERIAIS ESPECIAIS**, utilizados nos procedimentos, destinados ao desenvolvimento dos tratamentos clínicos e ou cirúrgicos, nas diversas patologias, administradas nos nossos serviços de internação clínica adulto e infantil, cirúrgica adulto e infantil, ginecologia e obstétrica, como também nos serviços de urgência e emergência, ambulatório de especialidades, das nossas unidades hospitalares HC-I, HC-II, HCIII e HEMOCENTRO. Estes tratamentos clínicos e ou cirúrgicos enquadram-se no desenvolvimento das ações pertinentes ao cumprimento da missão institucional, sendo esta: formar profissionais comprometidos com as necessidades de saúde das pessoas, integrando ensino-aprendizagem, pesquisa e assistência. A assistência refere-se ao atendimento prestado aos 62 municípios e 1.200.000 habitantes, nos procedimentos de média e alta complexidade, ao sistema SUS. Ainda, as ações administrativas dão a estrutura de base gerencial, financeira e legal para o desenvolvimento das

ações acadêmicas e assistenciais.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 07/03/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021506608** e o código CRC **18370C77**.

Unidade Gestora:

092601

Gestão:

09060

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

BANDEJA DESCARTÁVEL

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

AQUISIÇÃO DE BANDEJA DESCARTÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 07/03/2024, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021510590** e o código CRC **08A4C5FF**.

Requisição: 65993 81618
Família: 008.001 - DESCARTAVEL

Período para previsão de Consumo: 31/01/2024 à 01/07/2024

Período de Consumo Avaliado: 01/02/2023 à 01/12/2023

Código Ref.	Produto	Und	Estoque	Quantidade	\$ Valor Estimado	Total	Sujestão Necessidade
46478	BANDEJA DESCARTAVEL (ISOPOR) REDONDA	CX	51,0000	250,0000	33,9500	8.487,5000	0,00

BANDEJA DESCARTAVEL; DE ISOPOR, REDONDA, NA COR BRANCA, PARA ALIMENTO; MEDINDO MINIMO DE (18,5X4,5)CM (DXA); ESPESSURA DE 3 MM; COM CAPACIDADE DE 750 ML; SEM DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL; DE ISOPOR;

FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES

PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Código SIAFÍSICO: 3780325

Und. SIAFÍSICO: 38 - CAIXA C/ 100

Classe SIAF: 7330

Código ND: 33903013

Código SUS:

Apresentação CAIXA C/ 100 UNID

Consumo nos ultimos 12 Mesês

Mês													Total Consumo
12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	
30,00	44,00	49,00	37,00	41,00	54,00	30,00	48,00	48,00	212,00	181,00	21,00	167,00	962,00

ALMOXARIFADO - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

SOLICITAÇÃO ENCAMINHADA DECORRENTE DO ABASTECIMENTO ESTAR ABAIXO DE 60 DIAS. AUMENTO COM A FINALIDADE DE SUPRIR A NECESSIDADE PARA 120 DIAS.
OBS: INFORMAMOS QUE DEVERA CONSTAR NA NOTA FISCAL FATURADA TODOS OS LOTES E VALIDADE DOS INSUMOS/ MEDICAMENTOS ENVIADOS.

Almoxarifado Central
Rua Silvio Bertonha, 539, Parque das Indústrias, Marília/SP
Entrega: Dias úteis, de 08h às 12h e 13h às 16h

Valor Total Estimado:

R\$

8.487,5000

Setor solicitante:

Centro Custo:

Ramal:

Vanessa Aparecida Russo Teles

--- A requisição de aquisição 65993 foi liberada no dia 26 de janeiro de 2024, sexta-feira às 14:45 horas, pelo usuário Vanessa Aparecida Russo Teles. --- A requisição de aquisição 65993 foi confirmada no dia 5 de março de 2024, terça-feira às 17:13 horas, pelo usuário MICHEL BRUSTELLO.

Comentário da assinatura:
DISPENSA - MATHEUS



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

Justificativa de ausência do ETP e análise de riscos

1. Da Categoria

1.1. compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo/Contratação de Serviço.

2. Justificativa

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 07/03/2024, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 14/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021513236** e o código CRC **C0A1CD7A**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **BANDEJA DESCARTÁVEL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cod.SIAFISICO	DESCRIÇÃO ITEM 1 – CATMAT 361733
3780325	BANDEJA DESCARTAVEL; DE ISOPOR, REDONDA, NA COR BRANCA, PARA ALIMENTO; MEDINDO MINIMO DE (18,5X4,5)CM (DXA); ESPESSURA DE 3 MM; COM CAPACIDADE DE 750 ML; SEM DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL; DE ISOPOR;Especificação compras: FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. Codigo:46478 UNIDADE SIAFISICO:38 - CAIXA C/ 100 Cod.ND:33903013
QUANTIDADE	Vlr Unitário Vlr Total Marca U.F. Apresentação Anvisa Fabricante Procedência
250,00	_____ CX CAIXA C/ 100 UNID _____

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O empenho e a Ordem de Compra, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens elencados atenderá às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, com a reposição funcional dos estoques, cujo abastecimento encontra-se abaixo dos 60 (sessenta) dias. A contratação deverá suprir a necessidade de abastecimento para 90 (noventa) dias, atendendo à utilização habitual dos referidos itens no operacional desta Entidade.

2.1.1. Como regra, conforme a previsão do art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021, os Termos de Referências (TR) devem apresentar a "fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". Portanto, este TR deveria fazer menção à fundamentação da contratação e de seus quantitativos contida em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar correspondente, mas, diante da ausência do ETP para esta contratação a fundamentação da contratação foi excepcionalmente inserida neste documento. No tópico seguinte justifica-se a ausência do ETP.

2.2. Da não elaboração do ETP

2.2.1. No presente processo de contratação direta optou-se pela não elaboração do ETP dada a baixa complexidade que envolve a aquisição dos referentes itens, bem como dada a necessidade de celeridade na aquisição desses itens para o abastecimento dos estoques desta Entidade, com base na previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado, e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa "se for o caso" SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão do baixo valor (hipótese do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021), como é o caso da presente contratação. Sendo assim, com base nos referidos normativos, considerando que se trata de uma das situações em que o legislador dispensa a realização de licitação e considerando as características desta demanda, entende-se que a elaboração do ETP não se fez obrigatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Conforme indicado em tópico anterior, optou-se no presente processo pela dispensa de licitação, com base na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, na busca pela celeridade da contratação, em virtude da necessidade de aquisição dos referentes itens classificados como de uso padrão por esta Entidade, cujo abastecimento, de acordo com as

informações da requisição interna que originou este processo, **encontra-se abaixo de 60 (sessenta) dias, e a finalidade é suprir o abastecimento necessário para 120 (cento e vinte) dias.** Entende-se, outrossim, que a elaboração do ETP para esta contratação, onde também deveria constar esta "descrição da solução", era facultativa, de acordo com a previsão do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece que nos processos de contratações diretas o ETP deverá ser elaborado "se for o caso", e na previsão do art. 14, I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que faculta a elaboração do ETP nas contratações diretas por dispensa de licitação, inclusive em razão de baixo valor, como é o caso deste processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE.

4.1.1. Observando os preceitos do desenvolvimento sustentável, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente já inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR^[q1]

- a) Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013;
- b) Só será admitida a oferta de **equipamentos**, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir fixado no equipamento);
- c) A empresa que vier a ser contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

4.2. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que se trata de uma aquisição de baixa complexidade, de entrega imediata e para atender uma demanda de reposição de estoque.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega.

5.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, contados da confirmação de recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - HCFAMEMA, RUA SILVIO BERTONHA, 539. PARQUE DAS INDÚSTRIAS, MARÍLIA/SP, CEP: 17519-690, de segunda à sexta-feira das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 e incisos, da Lei nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pelas referentes nota de empenho de despesa e ordem de compra.

6.2. Os instrumentos que substituirão o contrato (nota de empenho de despesa e ordem de compra) deverão ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do instrumento substitutivo do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da ordem de compra na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata e para a reposição de

estoques, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.8. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que optou-se neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam neste Termo de Referência em tópico posterior sobre "Recebimento".

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento substitutivo do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (DOIS) DIAS**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento substitutivo do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na

forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

FORMA DE FORNECIMENTO

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta aos cadastros especificados na alínea "d" do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12.9. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023;

8.12.10. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146 e arts. 17 a 19 e

165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora - Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023) ou de sociedade simples.

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG)

superiores a 01 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso o fornecedor interessado apresente resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.29. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição federal.

8.30. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.30.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua

composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem.

8.30.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.30.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021;

8.30.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.31.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.31.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, registros de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.31.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.31.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.31.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme possibilita a previsão do art. 24, da Lei nº 14.133/2021, com vistas a preservar o caráter competitivo da contratação e ampliar o poder de barganha da Administração na etapas de avaliação das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 092601/09060;

II) Fonte de Recursos: 165.910.001;

III) Programa de Trabalho:

IV) Plano de Trabalho Resumido (PTRES) e Programa de Trabalho:

(X) 096002 – Consumo - 10302093048500000;

() 096003 – Equipamentos - 10302094124490000;

() 096004 – Medicamentos - 10303093061170000;

() 096009 – DASHEMO - 10303094641920000;

V) Elemento de Despesa: 33903013;

VI) Plano de Contratação Anual: **Não se aplica.**

Elaborado por:

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS

Auxiliar de Compras

APROVO este Termo de Referência.

Marília, na data da assinatura digital.

JOÃO PAULO KEMP LIMA

Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 07/03/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Kemp Lima, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 08/03/2024, às 08:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021523207** e o código CRC **8DDD0219**.

PLANILHA - PREÇO REFERENCIAL

Preço Referencial Nº : 32874		Ano: 2024		Data: 06/03/2024			Pag.: 1	
Fornecedor	Marca	Modelo	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Entrega
Produto: 46478 - BANDEJA DESCARTAVEL (ISOPOR) REDONDA								
Cod.SIAFISICO:3780325		Und.SIAFISICO:38 - CAIXA C	Classe SIAF.: 7330		Cod. ND.: 33903013			
6568 - NILPLAST EMBALAGENS LTDA		SPUMA	FD C/100	CX	250,0000	33,3000	8.325,00	1
517 - R. CAMPOI EMBALAGENS - EPP - MARPEL EMBALAGENS -		COPOBRAS	FD C/100	CX	250,0000	34,2000	8.550,00	5
2672 - HYPER DESCARTAVEIS LTDA		COPOBRAS	C/ 100 UND	CX	250,0000	65,2100	16.302,50	10
Vrl. Unit.Ult.Aquisição: 30,2000		Vrl. Total Ult.Aquisição Item: 7.550,00	Preço Unit. Ref.: 44,2367		Preço Total Ref. Item:		11.059,1750	
Vlr Total Ult. Aquisição.....:		7.550,00	Vrl Total Preço Referencial		11.059,18			

Fornecedor	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Cond.Pagto	Entrega
Produto: 46478 - BANDEJA DESCARTAVEL (ISOPOR) REDONDA								
Cod.SIAFISICO:3780325	Und.SIAFISICO:38 - CAIXA C	Classe SIAF.: 7330	Cod. ND.: 33903013					
6568 - NILPLAST EMBALAGENS LTDA	SPUMA	FD C/100	CX	250,0000	33,3000	8.325,00	30 DIAS	1
517 - R. CAMPOI EMBALAGENS - EPP - MARPEL EMBALAGENS -	COPOBRAS	FD C/100	CX	250,0000	34,2000	8.550,00	30 DIAS	5
2672 - HYPER DESCARTAVEIS LTDA	COPOBRAS	C/ 100 UND	CX	250,0000	65,2100	16.302,50	30 DIAS	10

Informativo:

1º Relação de empresas que recebem solicitação para participação da presente pesquisa via email.

7230 - COMERCIAL DE EMBALAGENS 3 IRMAOS LTDA - EPP | 7537 - ALYSSON CARDOSO FERREIRA - ME | 2755 - MARALAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS EIRELI | 1586 - M&B EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA - ME | 9320 - EBEG VAREJO LIMITADA | 9456 - POLLY PLAST LUVAS PLASTICAS EIRELI - EPP | 19 - COMERCIAL CONCORRENT LTDA | 196 - PAPA-LIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA | 474 - PLAST LUVAS COM. E IND. DE ART. DE PLASTICO LTDA | 509 - W. SANCHES & CIA LTDA | 6530 - AMAURI ALCANTARA DA SILVA JUNIOR - ME | 7180 - PEGUSPAM COMERCIAL LTDA - FATURAMENTO | 3812 - SM EMBALAGENS DESCARTAVEIS LTDA - ME | 4430 - BELLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI EPP | 5277 - DOBNER & AQUINO OLIVEIRA LTDA - EPP - SOMIL EMBALAGENS | 9908 - R.W.F. COMERCIAL EIRELI EPP | 13566 - LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA | 15428 - PONTUAL HIGIENE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI | 194 - LSV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 7263 - INTERJET COMERCIAL LTDA | 7422 - EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI | 6875 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA | 598 - COCO & MARINHO LTDA - ME | 6334 - CACOLA EMBALAGENS LTDA. | 9510 - FERNANDA COSTA GUIMARAES - EMPORIO - ME | 9762 - SANNA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | 517 - R. CAMPOI EMBALAGENS - EPP - MARPEL EMBALAGENS - R.CAMPOI | 478 - PRAFESTAS INDUSTRIA E COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA | 6742 - DENTMED MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP | 6876 - CICLO SAUDE LTDA - EPP | 2432 - FRANCISCO CORREA MOTA JUNIOR-ME | 8575 - JOMAGRAF PROMOCIONAL E EMBALAGENS LTDA | 9378 - INOVA DESCARTAVEIS LTDA - ME | 9654 - AMADE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI | 9883 - ROMETEK COMERCIO E SERVICOS LTDA. - ME | 15970 - DESCARTATA CONFECOES LTDA | 1564 - SISTEMAS DE SERVICOS R.B. QUALITY COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA | 4433 - C. H. LAZZARI-ME | 9481 - BIOPRIMER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATOR | 9572 - ECOFOREST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA - ME | 10218 - POLIMPRESS EMBALAGENS LTDA - EPP | 9007 - LUCILENE MOREIRA BITENCOURT SANCHES-ME | 6576 - CONCEITO HIGIENE PROFISSIONAL LTDA | 11513 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA | 221 - NOVA MAXIMOS LTDA | 6251 - ITAIRES E YUHARA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP | 8605 - OK MAGAZINE COMERCIAL LTDA ME | 8621 - PHARMATEX COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 8655 - EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME | 2524 - SUPRICORP SUPRIMENTOS LTDA (FILIAL) - GIMBA | 9197 - EBEG EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI. | 6568 - NILPLAST EMBALAGENS LTDA | 6552 - PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA - EPP | 5955 - COMERCIAL DISCON LTDA | 6432 - LUCIANO ZAFANI 27100178819 | 228 - ANADONA PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA | 1917 - HYPER COMERCIO DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA | 3818 - MUCCIO & MUCCIO LTDA EPP | 743 - ED PLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME | 2672 - HYPER DESCARTAVEIS LTDA | 7884 - LIX-MAX COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - ME | 1614 - TERESINHA CAMARGO - EPP | 2938 - J C DE SOUZA PRODUTOS DE HIGIENE EPP | 9080 - TALGE DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA | 7617 - CARLOS BRAGATO 07688569818 |

HD SISTEMAS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LT
AV. DONA CESARIA CAMARGO DE OLIVEIRA 350 - JD VISTA ALEGRE
EMBU DAS ARTES - SP - 06807-320
Tel: 11 4785-7700
CNPJ: 15.810.932/0001.77 INSC. EST: 298.094.669.113
e-mail: vitoriabarros@hyperdescartaveis.com.br

À
HOSPITAL DAS CLINICAS DE MARILIA
RUA DOUTOR REINALDO MACHADO
17519-080 FRAGATA MARILIA SP
CPF.: RG.:
A/C SR(A):
REF:
EMAIL:

PROPOSTA: 681.591
PAG: 1
EMISSION: 06/03/2024
COD.CLI: 000000
TEL:
FAX:
VÁLIDO ATÉ: 06/03/2024
SEU PEDIDO:

IT	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO	NCM	UN	QTD	PREÇO UNIT	%DESC	PREÇO TOTAL
1	080121.0	MARMITEX COPOB PT102 SEM TAMPA C/ 100	39239090	FD	250	21,8500		5.462,50
2	080286.0	TAMPA COPOBRAS P/ MARMITEX C/ 100 UN	39235000	CX	250	19,9400		4.985,00

FRETE R\$: 5.855,00 0-Remetente (CIF)	VALOR TOTAL R\$: 16.302,50
Cond. pagamento....:	Cobrança:
Prazo entrega.....:	Vendedor: VITORIA BARROS
Transportadora.....: PROPRIO	



NILPLAST EMBALAGENS EIRELI

INSC. EST.: 438.067.310.113 - CNPJ: 59.376.764/0001-29

AV. REPUBLICA, 8230

17512-035 - MARILIA (SP)

FONE: 14-3402-8585 FAX:

EMAIL: nilplast@nilplast.com.br HOME PAGE: www.nilplast.com.br

ORÇAMENTO	4614	DATA	06/03/2024
------------------	------	-------------	------------

CLIENTE: HOSP. DAS CLINICAS DA FACUL. DE MED. MAR

ENDEREÇO: Rua Doutor Reinaldo Machado

BAIRRO: Fragata

TELEFONE: (14) 3402-1795

CONTATO:

NR: 255

COMPLEMENTO:

CIDADE (UF): MARILIA (SP)

EMAIL: compras@hc.famema.br

VENDEDOR: VENDAS 10-G ()

PRODUTOS						
----------	--	--	--	--	--	--

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	7894474200218	350	FD	MARMITA SPUMA PAC S/TAMPA R-2 FD.C/100	20,00	7.000,00
2	7894474200232	350	FD	TAMPA MARMITA SPUMA PAC -EPS C/100	13,30	4.655,00

OUTRAS INFORMAÇÕES	TOTAL GERAL
--------------------	-------------

PAGAMENTO 30DD
ENTREGA 1 DIA UTIL

PRODUTOS:	11.655,00
SERVIÇOS:	0,00
SERV. TERC.:	0,00
DESCONTOS:	0,00
FRETE:	0,00
TOTAL:	11.655,00

MARILIA - SP, 06 de março de 2024



CPE PLÁSTICOS LTDA

Av. Professor Pedro Clarismundo Fornari, 2990 Bloco A - Jundiaí - SP - Brasil

Cep 13214 660 Fone (11) 4589 7289

FICHA TÉCNICA DE ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO

Produto: REF02 BR100 NS VS 185x185x55

Código: 200021



Descrição

Bandeja de poliestireno expandido (espuma)

Composição Química

95% Poliestireno Cristal [GPPS]

0,5% Talco Industrial [Mg₄Si₄O₁₀(OH)₂]

2,5% Gás Butano [C₄H₁₀]

2% Gás Carbônico [CO₂]

Características

Peso	g	6,3	Entre: 6,12 - 6,48
Espessura	mm	3,0	Entre: 1,6 - 5
Resistência	N	0	mínimo
Capacidade Volumétrica	ml	800	+/- 10
Peso Líquido do fardo	kg	0,630	
Peso Bruto do fardo	kg	0,630	
Cubagem	m ³	0,041	
Qtde por Fardo	un	100	
Código EAN	7894474200218		

- Produto não perecível - Validade: prazo indeterminado, desde que seguindo as orientações.
- Lote aprovado conforme normas de inspeção, Boas Práticas de Fabricação, RDC Nº 51 e RDC Nº 52 publicadas pelas ANVISA. Regulamento técnico Mercosul / GMC / RES Nº 32/10 de 15/06/2010.
- Temperatura de uso de -20°C a 60°C.
- Não utilizar em micro-ondas.

- Se exposto a temperaturas superior à de uso, pode sofrer deformação dimensional.
 - Após seu uso, deverá ser corretamente descartado.
 - Produto combustível, não expor a chama. Manter estocado em local seco, fresco e limpo.
 - Em caso de incêndio combater com extintor de espuma, pó químico, CO² ou água.
 - Uso recomendado: acomodação de alimentos prontos, frutas, verduras, legumes, frios, embutidos e cortes de carne em geral.
-
-



Outlook

Pesquisar



Matheus Daikawa ...

M

Imprimir

Fechar

RE: Solicitação de aprovação de bandeja descartável

Nucleo de Processamento de G. Alimenticios <npga@hcfamema.sp.gov.br>

Qui, 07/03/2024 09:59

Para: Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br>

Cc: fornecedoruan@gmail.com <fornecedoruan@gmail.com>

Bom dia Matheus!

Aprovado!

At.te

Larissa C. Santos

Nutricionista Diretora Técnica I - NPGA

Ramal:1807

De: Matheus Daikawa dos Santos <matheussantos@hcfamema.sp.gov.br>**Enviado:** quarta-feira, 6 de março de 2024 15:55**Para:** Nucleo de Processamento de G. Alimenticios <npga@hcfamema.sp.gov.br>**Cc:** fornecedoruan@gmail.com <fornecedoruan@gmail.com>**Assunto:** Solicitação de aprovação de bandeja descartável

Prezado(a)s, boa tarde!

Segue em anexo catálogo do item:

Solicito aprovação do catálogo do item bandeja descartável (isopor) redonda!

descritivo: BANDEJA DESCARTAVEL; DE ISOPOR, REDONDA, NA COR BRANCA, PARA ALIMENTO; MEDINDO MINIMO DE (18,5X4,5)CM (DXA); ESPESSURA DE 3 MM; COM CAPACIDADE DE 750 ML; SEM DIVISORIA; COM TAMPA REMOVIVEL; DE ISOPOR;

Qualquer dúvida solicito que entre em contato!

atenciosamente,

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 32874		Ano: 2024		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 06/03/2024		Pag.: 1	
Fornecedor	Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 46478 - BANDEJA DESCARTAVEL (ISOPOR) REDONDA					Última Compra:		30,2000	Ult.Entrada: 16/08/2023	
1º 6568 - NILPLAST EMBALAGENS LTDA	30 DIAS	1		SPUMA	FD C/100	CX	250,0000	33,3000	8.325,0000
2º 517 - R. CAMPOI EMBALAGENS - EPP - MARPEL EMBAL	30 DIAS	5		COPOBRAS	FD C/100	CX	250,0000	34,2000	8.550,0000
3º 2672 - HYPER DESCARTAVEIS LTDA	30 DIAS	10		COPOBRAS	C/ 100 UND	CX	250,0000	65,2100	16.302,5000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
NILPLAST EMBALAGENS LTDA		8.325,0000
	Total (R\$)	8.325,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



NILPLAST EMBALAGENS EIRELI
INSC. EST.: 438.067.310.113 - CNPJ: 59.376.764/0001-29
AV. REPUBLICA, 8230
17512-035 - MARILIA (SP)
FONE: 14-3402-8585 FAX:
EMAIL: nilplast@nilplast.com.br HOME PAGE: www.nilplast.com.br

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.17 E 8.32 DO TERMO DE REFERENCIA

Nome completo: Gleicielle Sousa

RG nº: 40.102.712-8

CPF nº: 355.010.158-97

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa Nilplast Embalagens Eireli CNPJ nº 59.376.764/0001-29, interessada em participar da Dispensa de Licitação referente ao Processo nº **144.00003211/2024-81**:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- c) Está ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

Marilia 08 de março de 2024.



.....
NILPLAST Embalagens Ltda.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.376.764

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 54719771

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/03/2024 08:52:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NILPLAST EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 59.376.764/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:35:44 do dia 01/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2024.

Código de controle da certidão: **A09F.D04F.D231.B39B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILPLAST EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 59.376.764/0001-29

Certidão nº: 15950921/2024

Expedição: 08/03/2024, às 09:06:48

Validade: 04/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILPLAST EMBALAGENS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.376.764/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (08/03/2024 às 09:18) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 59.376.764/0001-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 65EB.020D.DD29.2301 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:13:06

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

59376764000129

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 8 de março de 2024 às 09:12

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 59.376.764/0001-29 E RAZÃO SOCIAL/NOME: NILPLAST EMBALAGENS EIRELI

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

ções

Ouvidoria

Transparência

SIC





08/03/2024

0073634567

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 9117343****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

NILPLAST EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 59.376.764/0001-29, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de março de 2024.

PEDIDO Nº:

0073634567



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.376.764/0001-29
Razão Social: NILPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
Endereço: R XV DE NOVENBRO 2206 / SAO MIGUEL / MARILIA / SP / 17506-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2024 a 18/03/2024

Certificação Número: 2024021801512020285202

Informação obtida em 08/03/2024 09:11:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 59.376.764/0001-29

LIMPAR

Data da consulta: 08/03/2024 09:13:35
Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 59.376.764/0001-29 DUNS®: 899403570
Razão Social: NILPLAST EMBALAGENS LTDA
Nome Fantasia: NILPLAST COMERCIO DE EMBALAGENS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

Emitido em: 08/03/2024 08:36

CPF: 402.XXX.XXX-52 Nome: FRANCIELE DE ARAUJO GODOY SOARES

Ass: _____

1 de 1



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 08/03/2024, às 09h27, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 59.376.764/0001-29 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 08/03/2024, às 09h27.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **26e630b0-1a23-4735-919b-b63bb642daf7**
ou acesse utilizando o QR Code



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 59.376.764/0001-29

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 08/03/2024 às 09:21:24

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: F71918F4.6D0E10AB.310C8E29.D9CDD079

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 59.376.764/0001-29
Razão Social: NILPLAST EMBALAGENS EIRELI
Nome Fantasia: NILPLAST
Tipo Pessoa: Pessoa Jurídica
Natureza Jurídica: EMP. INDIV. RESPONS. LIMITADA-EIRELI (EMPRESÁRIA)
Capital Social: 110.000,00
Data Capital Social: 07/03/2017
Inscrição Estadual: 438.067.310-113
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Sim
Atividades: Indústria e/ou Comércio
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 10000-SECR. DESENV. ECONOMICO
Unidade Cadastradora: 102601-FAC. MEDICINA DE MARILIA
Endereço da Unidade Cadastradora: AV. MONTE CARMELO, 800 - MARILIA - 014 3311-2795 - 17519030

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: AV. REPUBLICA, 8230
Tipo: SEDE
Bairro: DIST. INDL. SANTO BARION
CEP: 17500050
Município: Marília
UF: SP
Email Comercial: nilton@nilplast.com.br
Telefone1: (14) 34028585 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site: nilplast.com.br

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35208192475	16/08/1988

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
7310	EQUIPAMENTOS DE COZINHA
7320	RECIPIENTES E UTENSÍLIOS DE COZINHA
7330	ARTIGOS PARA SERVIÇOS DE MESA
7340	JOGOS DE REFEITÓRIO E COZINHA
7390	ACESSÓRIOS E PEÇAS P/ REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E RECIPIENTES PARA REFEITÓRIO, COPA E COZINHA
8510	PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL
8520	UTENSÍLIOS PARA HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL
8530	ARTIGOS DE PAPEL PARA HIGIENE PESSOAL

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
32380976953	NILTON PAVARINI	55 14 34028585	nilton@nilplast.com.br	Sócio/Participação na Administração	CAUFESP/ELETRÔNICO

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	31/07/2018	07/02/2018
Certidão de Tributos Estaduais	27/02/2018	07/02/2018
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	18/03/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	30/07/2018	07/02/2018

Validade do RCS: 07/02/2019

Ficha cadastral gerada em: 08/03/2024 08:44:25

Cadastro Estadual de Empresas

CNPJ	Razao Social
01.390.820/0001-08	SCORPION DO BRASIL POLIMERAS UNICRAM LTDA - ME
14.293.877/0001-22	HIDROVIX CONEXOES POLIMERAS ESPECIAIS LTDA - ME
16.903.888/0001-02	AW Sports - EIRELI
60.699.188/0001-30	Mega Dados Comercial Ltda
09.420.318/0001-04	ARM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
09.420.318/0001-04	ARM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
09.661.260/0001-82	ULTRA SERVIÇOSEIRELI-EPP
02.246.641/0001-56	SUPER SERVIÇOS EIRELI - EPP
09.420.318/0001-04	ARM SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
16.907.648/0001-86	PROTEÇÃO TIGER SERVIÇOS GERAIS LTDA - EPP
13.635.366/0001-89	GBF COMERCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO EIRELI - EPP
10.687.816/0001-99	FACAR LOG TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - ME
17.221.526/0001-02	MARCELO SIFUENTES DO NASCIMENTO - ME
14.773.025/0001-32	PROSERVIÇOSGERENCIAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
16.629.582/0001-00	BEVIK COMERCIAL LTDA - ME
17.480.879/0001-19	PRIVATECH SOLUÇÕES EM CONDOMINIOS LTDA
45.087.236/0001-45	LORIVALDO MALARA DE ANDRADE - EPP
16.499.516/0001-62	M.P.C. SOLUÇÕES EM SEGURANÇA LRDA - EPP
05.306.068/0001-17	R. de F. SOUSA NARESSI - ME
13.083.512/0001-00	STILOS COMERCIO DE MOVEIS EIRELI

15.088.437/0001-04	SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP
21.182.192/0001-74	RADIAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
08.968.359/0001-69	RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA NEVES- ME
72.794.571/0001-56	ASSAD ALI SAMMOUR - ME,
12.477.977/0001-83	G. D. MARTINHÃO - EPP,
44.597.144/0001-42	COMERCIAL BARCELOS EIRELI EPP
15.534.841/0001-56	G. F. CONFECÇÕES LTDA
21.008.058/0001-51	FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
03.803.992/0001-83	KONSERV SISTEMAS DE SERVIÇOS EIRELI
10.372.279/0001-98	PRONTSERV COMÉRCIO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA
19.544.676/0001-74	ALEGRA SERVIÇOS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À PESSOA EIRELI
15.076.800/0001-63	CUIDARE SERVIÇOS, ASSISTÊNCIA E APOIO À PESSOA EIRELI

s Punidas - CEEP

Tipo de Sancao	Data da Sancao	Data final da Sancao
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	28/07/2016	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	28/07/2016	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	05/03/2018	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	05/03/2018	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	01/02/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	25/01/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	25/01/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	11/12/2020	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	15/12/2020	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	18/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	11/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	18/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	18/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	06/09/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	06/09/2019	

SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/12/2019	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	26/10/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	17/09/2021	15/10/2022
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	29/09/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; II - publicação extraordinária da decisão condenatória; SANÇÃO JUDICIAL	29/09/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	19/04/2022	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	05/10/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	05/10/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	22/06/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	22/06/2021	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/09/2020	
SANÇÃO ADMINISTRATIVA I - multa; SANÇÃO JUDICIAL	02/09/2020	

Acordo de Leniencia	Descumpriu acordo?
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não

Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não
Não	Não



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

Ref. Proc. nº 144.00003211/2024-81

Considerando a necessidade de agilizar e adequar os atos de administração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília – HCFAMEMA, em face do **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** recentemente implantado;

Considerando que as despesas deste processo observaram programação orçamentária e financeira previamente aprovada, portanto, existe **crédito orçamentário disponível e suficiente** para atender as despesas provenientes do objeto licitado;

Na qualidade de Ordenador de Despesas e atuando como Chefe de Gabinete desta entidade autárquica, **Autorizo** os empenhos que se fizerem necessários para os fins objetivados no certame.

Por fim, em observância ao artigo 58 e seguintes, Lei Federal nº 4.320/1964, a presente Autorização fica **condicionada** ao ato de **Ratificação**, o qual se dará por ocasião da emissão de cada empenho registrado.

Sem mais, à origem para as providências de praxe.

Marília, na data da assinatura digital.

JOÃO PAULO KEMP LIMA
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Kemp Lima, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 08/03/2024, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021583075** e o código CRC **AD0E26A8**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

REQUISIÇÃO Nº 65993

OBJETO: BANDEJA DESCARTAVEL

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903013

O presente processo se destina a aquisição dos itens e/ou serviços registrados nas requisições acima, devidamente autorizada(s) e/ou liberada(s) pela Superintendente HCFAMEMA. Importa o valor da aquisição em **R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)** enquadrando-se no valor do Simples Orçamento previsto no artigo 75, da Lei Federal 14.133/21 e suas atualizações, de acordo com o inciso:

- () I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)
- (X) II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)**, no caso de

outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)

() III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 01 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

O procedimento da dispensa ficou inviabilizado por intermédio de Dispensa Eletrônica, que tratam os artigos 74 e 75 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto nº 68.304 de 09 de janeiro de 2024, pelos motivos e razões abaixo registrados:

() Item deserto/fracassado no Processo:

() Mandado Judicial;

(X) Inviabilização do prazo para execução da Dispensa Eletrônica, uma vez que se faz necessário a divulgação no período de 03 (três) dias úteis, acrescidos dos prazos legais de abertura, lances, julgamento, habilitação, recursos e contrarrazões (02 (dois) dias úteis), adjudicação e homologação do processo, cujo desabastecimento poderá trazer consequências irreversíveis aos pacientes atendidos no complexo institucional e considerando que estamos em período de implantação e adequação do sistema ComprasGov juntamente com as regulamentações necessárias elaboradas pelo Estado de São Paulo para o desenvolvimento operacional.

(X) Outros: Requisição eventual de manutenção dos níveis de estoques suficientes para abastecimento por período de 120 (Cento e vinte) dias. Necessária aquisição imediata sendo indispensável a continuação dos serviços hospitalares. Para aquisição dos insumos descritos na requisição já existe certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico em curso, requisição nº 62719, através da autarquia HCFAMEMA.

Segue a Gerência Orçamentária e Financeira para providencias quanto à reserva da despesa.

Marília, na data da assinatura digital.

RENATO MASAITI KAYANO ROSA

Diretor Técnico III

Departamento Econômico, Financeiro e Contábil do HCFAMEMA

MICHEL BRUSTELLO PEIXOTO

Diretor Técnico II

Gerência de Compras e Gestão de Contratos do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Renato Masaiti Kayano Rosa, Diretor Técnico III**, em 08/03/2024, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel Brustello Peixoto, Diretor Técnico II**, em 14/03/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021583969** e o código CRC **512C98E4**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

REQUISIÇÃO Nº 65993

OBJETO: BANDEJA DESCARTÁVEL

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903013

Segue a Nota de Reserva do recurso em referência (em anexo).

Marília, na data da assinatura digital.

PAULA MARIA PELOZO

Diretor Técnico II

Gerência Orçamentária e Financeira do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **Paula Maria Pelozo**, **Diretor Técnico II**, em 08/03/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021585998** e o código CRC **63FE541F**.



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

MEMORANDO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

De acordo com a adequação de embalagens da empresa vencedora, informo que as quantidades foram alteradas conforme mapa comparativo em anexo.

Sendo assim, a quantidade adquirida será de: 350 bandejas totalizando o valor de R\$ 11.655,00 (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Marília, na data da assinatura digital.

MATHEUS DAIKAWA DOS SANTOS
Auxiliar de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Daikawa dos Santos, Aux. Compras**, em 08/03/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0021600644** e o código CRC **DC5AC7A2**.

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO - ITENS

Cotação Nº : 32874		Ano: 2024		Instituição: HCFAMEMA		Data Cotação : 06/03/2024			Pag.: 1	
Fornecedor		Cond. Pagto	Entrega	Registro Anvisa	Marca	Embalagem	Unid	Qtde.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Produto: 46478 - BANDEJA DESCARTAVEL (ISOPOR) REDONDA						Última Compra:		30,2000	Ult.Entrada: 16/08/2023	
1º 6568 - NILPLAST EMBALAGENS LTDA		30 DIAS	1		SPUMA	FD C/100	CX	350,0000	33,3000	11.655,0000
2º 517 - R. CAMPOI EMBALAGENS - EPP - MARPEL EMBAL		30 DIAS	5		COPOBRAS	FD C/100	CX	350,0000	34,2000	11.970,0000
3º 2672 - HYPER DESCARTAVEIS LTDA		30 DIAS	10		COPOBRAS	C/ 100 UND	CX	350,0000	65,2100	22.823,5000

RESUMO

Fornecedor	Validade da Proposta	Valor
NILPLAST EMBALAGENS LTDA		11.655,0000
	Total (R\$)	11.655,0000

A EMPRESA 1ª CLASSIFICADA ATENDE AS EXIGENCIAS DO OBJETO A SER CONTRATADO, COM O MENOR PREÇO



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00686

Unidade Gestora	092601								
Gestão	09060			Processo	20240228149				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	08MAR2024	PTRes	096002	Unidade Orçamentária	09060				
Programa Trabalho	10302093048500000			Fonte Recurso	165910001				
UG Responsável	092601	Natureza da Despesa	339030	Valor	11.655,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>04</td><td>11.655,00</td></tr></table>						Mês	Valor	04	11.655,00
Mês	Valor								
04	11.655,00								
Observação									
NR PRC 144.00003211/2024-81									
Usuário	JOSE VITOR DA SILVA - 092601								
Consultado Em	11/03/2024	Horário	12:29						



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Licitações

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

REQUISIÇÃO Nº 65993

OBJETO: BANDEJA DESCARTÁVEL

ELEMENTO ECONÔMICO: 33903013

FICA AUTORIZADO o processo nos termos supracitados, com fundamentação no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, conforme justificativa descrita na requisição e despacho DEFICONT arquivado nos autos do processo, considerando o valor aferido em pesquisa de mercado detalhado no mapa comparativo.

FICA APROVADO o termo de referência conforme exigido no **Artigo 1º** - Este decreto dispõe sobre os procedimentos de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que tratam os artigos 74 e 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta e autárquica do Estado de São Paulo.

§ 1º - Para os procedimentos de que trata este decreto, será utilizado o Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, para acesso e operacionalização do Sistema de Compras do Governo Federal, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual de Contratação Direta, por inexigibilidade e por dispensa de licitação, disponível no Portal de Compras do Estado de São Paulo.

FICA CONSIGNADO a emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s) em conformidade com a Nota de Reserva.

Segue para providências.

Marília, na data da assinatura digital.

JOÃO PAULO KEMP LIMA
Chefe de Gabinete do HCFAMEMA



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Kemp Lima, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 12/03/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021836696** e o código CRC **A9D96E29**.



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2024CT00708

No. do Documento	2024CT00708	Data de Emissão	08MAR2024	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA				
Gestão	09060				

Fonte	165910001		
Natureza da Despesa	33903013	PTRES	096002
UGR	092601		
Favorecido	59376764000129 - NILPLAST EMBALAGENS EIRELI		
Data de Entrega Prevista	11MAR2024		
Modalidade do Empenho	3 - ESTIMATIVO	Tipo de Aquisição	2 - MATERIAL
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	ARTIGO 24, INC. II
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20240228149
Número do Contrato Fornecedor	OC 96951	Plano Interno	0438
Número do Edital			
Valor a Empenhar	11.655,00		

Local de Entrega	AVENIDA SÍLVIO BERTONHA 539				
Bairro	PARQUE DAS INDÚSTRIAS				
Cidade	MARÍLIA				
CEP	17519-690				
Informações Adicionais	SEI: 144.00003211/2024-81				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	
	03	
	04	11.655,00
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item	00378032-5	Unid. Forn.	00038
Quantidade	350,000	Valor Unitário	33,30	Preço Total	11.655,00
Descrição					
BANDEJA DESCARTAVEL, DE ISOPOR, REDONDA, NA COR BRANCA, PARA ALIMENTO, MEDINDO MINIMO DE (18,5X4,5)CM (DXA), ESPESSURA DE 3 MM, COM CAPACIDADE DE 750 ML, SEM DIVISORIA, COM TAMPA REMOVIVEL, DE ISOPOR					



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00741

UG	092601 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Gestão	09060 - HOSP. CLINICAS FAC.MED.MARILIA - HCFAMEMA		
Data de Emissão	08/03/2024		

CNPJ/CPF/UG	59376764000129		
Credor	NILPLAST EMBALAGENS EIRELI		
Endereço	RUA QUINZE DE NOVENBRO, 2206 - SAO MIGUEL		
Cidade	MARILIA	UF	SP
		CEP	17506-020

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	09060	10302093048500000	165910001	33903013	092601	011.026.0438	096002

No Processo	20240228149	Acordo					
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II				
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO				
Empenho Orig.		Nº Contrato	2024CT00708	Nº OC			

Valor do Empenho R\$	11.655,00 (onze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)
----------------------	---

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>04</td><td>11.655,00</td></tr></table>	Mês	Valor	04	11.655,00
Mês	Valor				
04	11.655,00				

Sequência	001	Item	00378032-5	Unid. Forn.	00038
Quantidade	000000350,000	Valor Unitário	33,30	Preço Total	11.655,00

Descrição	
BANDEJA DESCARTAVEL, DE ISOPOR, REDONDA, NA COR BRANCA, PARA ALIMENTO, MEDIND O MINIMO DE (18,5X4,5)CM (DXA), ESPESSURA DE 3 MM, COM CAPACIDADE DE 750 ML, SEM DIVISORIA, COM TAMPA REMOVIVEL, DE ISOPOR	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	11.655,00
Local de Entrega	AVENIDA SÍLVIO BERTONHA 539
Data de Entrega	11/03/2024

JOAO PAULO KEMP LIMA
40637505824

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JOSE VITOR DA SILVA - 092601
--------------------------	------------------------------



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Governo do Estado de São Paulo
Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília
Núcleo de Orçamento e Custo

DESPACHO

Nº do Processo: 144.00003211/2024-81

Interessado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação por Simples Orçamento, referente à aquisição BANDEJA DESCARTÁVEL

Tendo em vista que foi aferida a regularidade do ato em todas as suas etapas, fica ratificada a autorização da nota de empenho 2024NE00741, nos seus exatos termos.



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Kemp Lima, Chefe de Gabinete de Autarquia**, em 14/03/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021908783** e o código CRC **8FE8FFA2**.